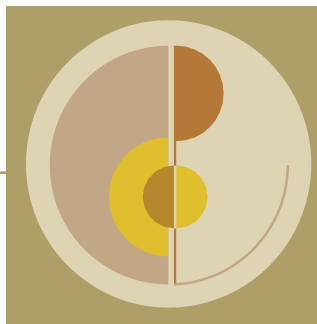


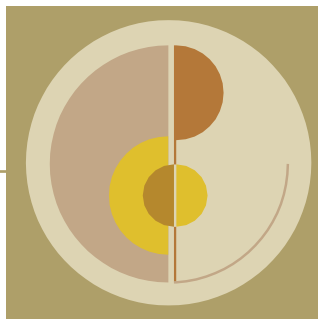


CONSULTÓRIO PSICOLOGIA CLÍNICA

REGULAMENTO INTERNO

CONSULTÓRIO PSICOLOGIA CLÍNICA

Homologada nova redação pela Mesa Administrativa da AHCMP em 28 de Fevereiro de 2025



Índice

Preâmbulo.....

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1

Definição.....

Artigo 2

Objetivo.....

Artigo 3

Âmbito e Finalidade

Artigo 4

Estrutura de Gestão.....

Capítulo II - Organização do Serviços

Artigo 5

Tipo de Serviço.....

Artigo 6

Competência e Especificidade de Funções.....

Capítulo III - Funcionamento Geral

Artigo 7

Normas Gerais de funcionamento.....

Artigo 8

Marcações de consultas e regras de cancelamento.....

Artigo 9

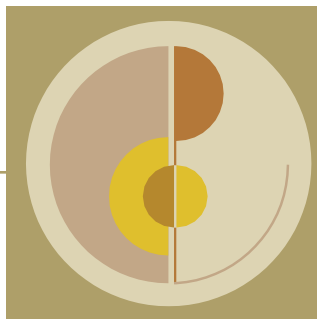
Pagamentos.....

Artigo 10

Sigilo Profissional.....

Artigo 11

Comportamento e deveres do Utente.....



Artigo 12

Faltas.....

Artigo 13

Estrutura e frequência do acompanhamento.....

Artigo 14

Objetivos Terapêuticos.....

Artigo 15

Término do Processo Terapêutico.....

Capítulo IV - Admissão, Permanência e Saída

Artigo 16

Admissão.....

Artigo 17

Permanência.....

Artigo 18

Saída.....

Capítulo V - Direitos e Deveres dos Utentes

Artigo 19

Direitos dos Utentes.....

Artigo 20

Deveres dos Utentes.....

Capítulo VI - Regras de Funcionamento

Artigo 21

Utilização das Áreas Comuns.....

Artigo 22

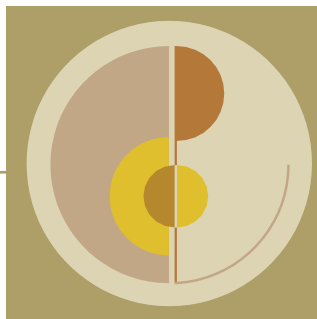
Sistema de Videovigilância.....

Artigo 23

Livro de Reclamações.....

Artigo 24

Livro de Elogios.....



Capítulo VII

Artigo 25

Sanções.....

Capítulo VIII - Gestão Estratégica - Operacional

Artigo 26

Preços.....

Capítulo IX - Disposições Finais

Artigo 27

Casos Omissos.....

Artigo 28

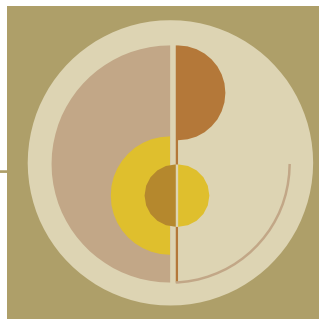
Revisão do Regulamento.....

Artigo 29

Aprovação e Entrada em Vigor.....

Nota Final

Disponibilidade do Regulamento Interno.....

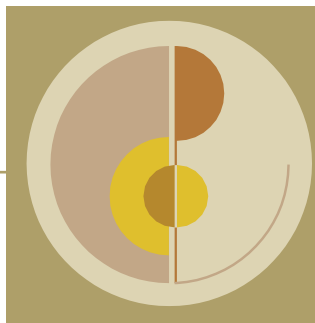


Preâmbulo

A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE CRIANÇAS MARIA PIA (AHCMP), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com fins sociais, filantrópicos e de utilidade pública, registada na Direção Geral de Segurança Social, desenvolvendo a sua ação assistencial no que respeita à manutenção e desenvolvimento das obras e serviços sociais essenciais da economia social, prosseguindo livremente os seus fins, na organização e no exercício das suas funções, no auxílio às crianças, adolescentes e adultos, prestando um conjunto de serviços essenciais.

Nessa medida, a sua Mesa Administrativa atenta à crescente necessidade de apoiar a população ao nível da saúde mental, entendeu por bem desenvolver a criação de um Consultório de Psicologia Clínica sito na Rua da Boavista nº863 Porto, de modo a beneficiar os seus Associados e Cidadãos com um serviço de Psicologia Clínica, que intervenha em situações que requeiram um acompanhamento de qualidade e competência, de acordo com a ética deontológica que rege a Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).

O funcionamento do consultório obedece a normas e princípios que garantam o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais dos Utentes, assim como a garantia de um ambiente agradável e de saudável convivência, tolerância e respeito mútuo, anonimato e confidencialidade de todo o processo clínico.



CAPÍTULO I

Caracterização do Consultório de Psicologia Clínica (CPC)

Disposições Gerais

Artigo 1º.

Definição

O Consultório de Psicologia Clínica (CPC) é uma unidade orgânica da Associação do Hospital de Crianças Maria Pia (AHCMP), constituído com o intuito de prestar um serviço de Psicologia Clínica à comunidade.

Artigo 2º.

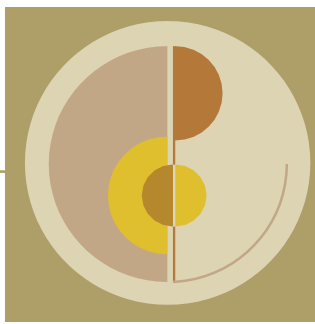
Objetivo

1. O presente regulamento interno define o funcionamento do Serviço de Consultas de Psicologia Clínica da AHCMP, localizado na Rua da Boavista nº 863, Porto.
2. O CPC tem como objetivo prestar um serviço especializado à comunidade, através de atos psicológicos aplicados, que garantam as boas práticas profissionais e a qualidade dos serviços prestados, dispondo de uma profissional qualificada, Dra. Ana Lemos, que dispõe de autonomia técnica e científica para desenvolver a sua prática profissional, segundo o código deontológico da OPP.

Artigo 3º.

Âmbito e Finalidade

1. A psicologia é uma área da ciência que estuda a mente e o comportamento humano e analisa as suas interações com o ambiente físico e social. Desta forma, a atuação do psicólogo assenta nos domínios do pensamento, emoções e comportamento. E é com base no conhecimento técnico e científico que exerce intervenções psicológicas, aplicando os procedimentos e técnicas baseadas na investigação psicológica e respetiva evidência científica.



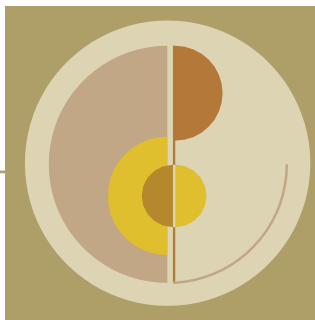
2. A finalidade do CPC consiste em cooperar com a comunidade e com entidades parceiras, no apoio às crianças, adolescentes e adultos que necessitem de um acompanhamento psicológico e que tenham dificuldades em aceder a uma consulta em tempo útil ou que manifestem dificuldades financeiras, baseando-se num modelo de intervenção psicológica individual de primeira linha, no sentido de ajudar as pessoas com problemas e que possam impactar negativamente o seu bem-estar e a sua vida no geral.

Caso esses problemas possam ameaçar a sua segurança física ou a de terceiros, o nosso serviço ajudará e aconselhará a pessoa a recorrer a outros serviços especializados que darão uma melhor resposta à situação.

Artigo 4º.

Estrutura de Gestão

1. O CPC é uma unidade orgânica da AHCMP, dispondo de um registo na Entidade Reguladora de Saúde, com a finalidade de dar cumprimento legal à abertura e funcionamento de um estabelecimento prestador de cuidados de saúde, tendo sido aferido o número E146635. Este registo foi adquirido para o Consultório Médico Social (CMS) e no seu alinhamento, o Consultório de Psicologia Clínica (CPC).
2. A AHCMP assume a gestão do CPC, de acordo com as boas práticas dos seus serviços, junto das entidades oficiais.
3. O CPC dispõe de instalações adequadas ao exercício da sua atividade, com os equipamentos necessários à atividade, uma sala de espera e uma instalação sanitária.
4. O CPC disponibiliza equipamentos de avaliação e intervenção psicológica necessários ao exercício da atividade profissional, compreendendo, livros técnicos e instrumentos de avaliação, todo o equipamento informático, mobiliário e decoração adequados.



CAPÍTULO II

Organização dos Serviços

Artigo 5º.

Tipo de Serviço

A atividade do CPC compreende as seguintes modalidades:

- Consultas de Psicologia Clínica, Presencial e Online (>18Anos) - Crianças, Adolescentes e Adultos
- Consulta de Psicologia Clínica de Custo Acessível, Presencial - Crianças, Adolescentes e Adultos
- Consulta de Psicologia Clínica Gratuita, Presencial - Crianças, Adolescentes e Adultos

As modalidades de Custo Acessível e Gratuita, enquadram-se nos seguintes critérios:

- Consulta de Custo Acessível (Famílias de Baixos Rendimentos e/ou que estejam inseridas no 1º e 2º Escalão de Abono de Família)
- Consulta Gratuita (Desempregados e para Utentes referenciados pelo SNS e que se enquadram no critério anterior)

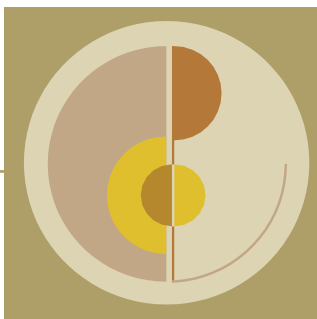
Os serviços prestados pela AHCMP-CPC constam no respetivo preçário que se encontra divulgado na receção e disponível para consulta no website da AHCMP, bem como o nome do psicólogo responsável.

Os preços das consultas podem estar sujeitos a alteração com aviso prévio.

Artigo 6º.

Competência e Especificidade de Funções

Responsável pela Valência Técnica do CPC é a Dra. Ana Lemos, inscrita na Ordem dos Psicólogos Portugueses, com cédula profissional número 30012 e está obrigada a reger-se pelos princípios éticos e deontológicos no exercício da sua atividade.



CAPÍTULO III

Funcionamento Geral

Artigo 7º.

Normas Gerais de Funcionamento

O CPC encontra-se em funcionamento de 2ª a 6ª feira, das 14h30 às 17h00, podendo esse horário sofrer alterações, sendo devidamente comunicado aos Utentes.

Artigo 8º.

Marcações de consultas e regras de cancelamento

As marcações das consultas deverão ser feitas com antecedência, através de telefone ou pessoalmente, não sendo aceites marcações por email ou outros aplicativos.

Sempre que o Utente não possa comparecer à consulta deve proceder ao cancelamento da sessão com 24 horas de antecedência.

Caso o Utente não informe o serviço com a devida antecedência e/ou falte à consulta será responsabilizado pelo valor da mesma.

Sempre que a psicóloga não possa comparecer a uma consulta, o Utente será avisado com 24h de antecedência, responsabilizando-se por remarcar a sessão com a maior brevidade possível.

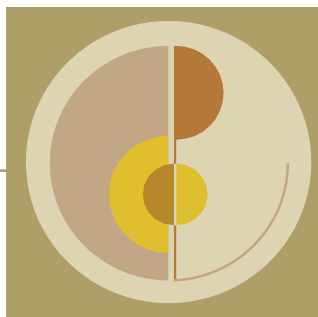
Caso o Utente falte a duas consultas consecutivas sem aviso prévio, a psicóloga poderá suspender o processo psicoterapêutico até novo esclarecimento.

Artigo 9º.

Pagamentos

O pagamento das consultas de custo acessível e de custo normal devem ser efetuados no final de cada consulta, se for presencial, no caso de ser consulta online, o pagamento deve ser efetuado antecipadamente à consulta, através de multibanco ou transferência bancária.

No final de cada consulta será emitida uma fatura referente ao pagamento que será entregue ao próprio ou enviada por email após a sua confirmação.



Artigo 10º.

Sigilo Profissional

Todas as informações prestadas pelo Utente durante as consultas serão mantidas sob sigilo profissional ou em cumprimento de obrigações legais.

Artigo 11º.

Comportamento e deveres do Utente

O Utente deverá comportar-se de forma adequada e respeitadora durante as consultas. Qualquer comportamento desrespeitador ou agressivo será motivo para interrupção da consulta.

Artigo 12º.

Faltas

Caso o Utente falte a uma consulta sem aviso prévio por 2 vezes consecutivas, as mesmas vão cumprir o exposto no artigo 8.

Artigo 13º.

Estrutura e frequência do acompanhamento

O acompanhamento no CPC, por norma, prevê um máximo de 14 sessões, dependendo de cada caso clínico, tendo a sessão a duração de 50 minutos com frequência semanal, quinzenal ou mensal e uma sessão de follow-up, um mês depois do processo terapêutico.

Em caso de atraso na chegada da consulta, será dada ao Utente uma tolerância de 15 minutos, após os quais a psicóloga não se compromete com a realização da consulta.

Artigo 14º.

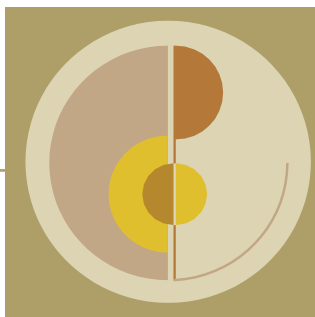
Objetivos Terapêuticos

Os objetivos terapêuticos serão definidos em conjunto entre o Psicólogo e o Utente, com base nas necessidades identificadas.

Artigo 15º.

Término do Processo Terapêutico

O processo terapêutico poderá ser terminado pelo Utente ou pela Psicóloga, sempre que se considerar que foram atingidos os objetivos terapêuticos definidos.



CAPÍTULO IV

Admissão, Permanência e Saída

Artigo 16º.

Admissão

16.1 O Utente que apenas pretende usufruir do Consultório, terá obrigatoriamente de fazer uma inscrição própria e ficar sujeito ao pagamento das consultas ou dos restantes benefícios exarados no preçário aprovado.

16.2 O Utente que, comprovadamente demonstre carências monetárias ou que seja encaminhada às consultas em resultado de parcerias específicas entre a AHCMP e outros organismos, poderá ficar isento ou de simples benefícios, de acordo com a tabela de preços exarados no Preçário em vigor.

Artigo 17º.

Permanência

17.1 A permanência do usufruinte do Consultório, implica o mais elementar respeito e urbanidade por parte do utilizador, dos espaços e pessoas e das regras exaradas neste regulamento.

17.2 Implica também a obrigatoriedade do cumprimento e respeito pela liquidação das contribuições que fazem parte deste regulamento.

Artigo 18º.

Saída

Qualquer Utente é livre de se desvincular do usufruto do Consultório desde que não tenha qualquer dívida resultado da sua utilização.

CAPÍTULO V

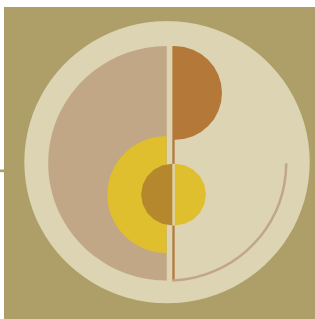
Direitos e Deveres dos Utentes

Artigo 19º.

Direitos dos Utentes

São direitos dos Utentes, nomeadamente:

19.1 O respeito pela integridade física e pelos seus bens próprios.



19.2 O direito à privacidade, com os limites decorrentes da partilha de espaço com os restantes Utentes.

19.3 O direito de ser ouvido sobre qualquer assunto que lhe diga respeito e a utilizar o livro de reclamações ou de elogios.

Artigo 20º.

Deveres dos Utentes

São dos Utentes, nomeadamente:

20.1 O Utente deve conhecer, respeitar e cumprir todos os nomes do presente Regulamento.

20.2 Pagar pontualmente as contribuições e outros serviços que lhe seja prestado no prazo estabelecido, de acordo com o preçário em vigor.

20.3 Utilizar de forma conscienciosa e responsável, todas os equipamentos e bens disponibilizados e zelar pela sua manutenção e pela segurança das instalações e apresentar-se às consultas apropriadamente, nomeadamente com sobriedade e em próprias condições higiénicas.

20.4 Não perturbar os outros Utentes e o normal funcionamento do Consultório.

20.5 Comunicar qualquer anomalia que verifique nas instalações.

20.6 No período de funcionamento das Consultas, o nível de ruído deve ser moderado, de modo a proporcionar um bom ambiente.

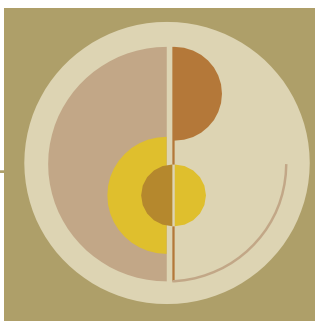
CAPÍTULO VI

Regras de Funcionamento

Artigo 21º.

Utilização das Áreas Comuns

A utilização do Consultório por parte dos Utentes pressupõe a estadia nas zonas comuns a ele destinadas, que inclui as zonas de acesso ao atendimento, a zona de espera e a instalação sanitária.



Artigo 22º.

Sistema de Videovigilância

Para zelar a segurança dos Utentes e colaboradores da AHCMP, o Consultório é dotado de um Sistema de Videovigilância com câmara na entrada do edifício e nas zonas comuns, cujas gravações serão visionadas nos termos da Lei.

Artigo 23º.

Livro de Reclamações

O Consultório possui um livro de Reclamações que se encontra disponível no atendimento e ao cuidado da Psicóloga responsável.

Artigo 24º.

Livro de Elogios

O Consultório possui um livro de Elogios que se encontra disponível no atendimento e ao cuidado da Psicóloga responsável.

CAPÍTULO VII

Artigo 25º.

Sanções

O não cumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento, poderá originar, consoante a gravidade da violação em causa:

- a) Advertência;
- b) Rescisão da utilização do Consultório;
- c) A rescisão implica o abandono imediato das instalações sem prejuízo do pagamento de quaisquer importâncias devidas, em termos do regulamento.

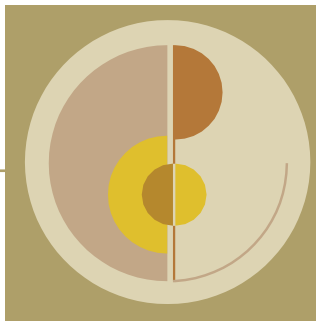
CAPÍTULO VIII

Gestão Estratégica - Operacional

Artigo 26º.

Preços

A tabela de preços a praticar no Consultório e em cada ano civil, será divulgada no início de cada ano e consta disponível no atendimento e publicada no site institucional.



CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 27º.

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão supridos pela Mesa Administrativa da AHCMP.

Artigo 28º.

Revisão do Regulamento

O Regulamento pode ser revisto, a todo o tempo, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

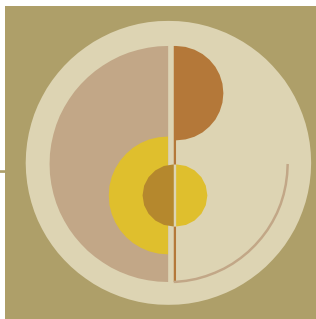
Artigo 29º.

Aprovação e Entrada em Vigor

Este Regulamento foi homologado pela Mesa Administrativa da AHCMP em 10 de Abril de 2023 e retificada a sua redação em 28 de Fevereiro de 2025 e entra de imediato em vigor.

Nota Final

Este Regulamento Interno pretende garantir o bom funcionamento do Consultório de Psicologia Clínica e a satisfação dos Utentes, estando disponível para consulta, no atendimento e no website da ahcmp.com e dele será dado conhecimento a todos os Utentes.



CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA

PREÇÁRIO

Preço por consulta normal	Presencial	60 €
	Online	60 €
Preço acessível por consulta*	Consulta Criança/Adolescente	20 €
	Consulta Adulto	30 €
Consulta gratuita**		0 €

Condições económicas e sociais vulneráveis:

* Consulta Acessível (Rendimentos e Abono de família 1º e 2º escalão)

** Consulta Gratuita (SNS e Desempregados)

Modalidade de pagamento:

Multibanco, transferência e dinheiro

Aprovada a nova redação pela Mesa Administrativa em 28 de Fevereiro de 2025